



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

051
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 440, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.985

"ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa do Município de LAVRINHAS-SP-, para o exercício financeiro de 1.986 e, dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1.986 (Mil novecentos e oitenta e seis)-discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA e FIXA a DESPESA em Cr\$ 7.100.000.000-(Sete bilhões e cem milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desmembramentos:-

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 4.067.460.000
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 66.100.000
1.2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 323.050.000
1.3. Transferencias Correntes.....	Cr\$ 3.664.200.000
1.4. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 14.110.000
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 3.032.540.000
2.1. Alienação de bens.....	Cr\$ 50.000.000
2.2. Transferencias de Capital.....	Cr\$ 2.982.540.000
T O T A L.....	Cr\$ 7.100.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação pertinente e, de conformidade com os quadros anexos, constantes desta Lei e, conforme discriminação:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$ 186.500.000
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 956.100.000
04 - Agricultura.....	Cr\$ 761.400.000



Prefeitura Municipal de Lavinhas

Estado de São Paulo

052
Rodríguez
PREFEITO MUNICIPAL

08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.717.000.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 1.152.000.000
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 510.000.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 227.000.000
16 - Transporte.....	Cr\$ 1.590.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 7.100.000.000

II - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$ 186.500.000
07 - Administração.....	Cr\$ 641.100.000
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 255.000.000
16 - Abastecimento.....	Cr\$ 451.400.000
18 - Promoção e Extensão Rural.....	Cr\$ 310.000.000
22 - Telecomunicações.....	Cr\$ 60.000.000
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$ 1.282.000.000
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 345.000.000
48 - C u l t u r a.....	Cr\$ 90.000.000
57 - Habitação.....	Cr\$ 100.000.000
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 1.052.000.000
75 - S a u d e.....	Cr\$ 510.000.000
81 - Assistência.....	Cr\$ 50.000.000
82 - Previdência.....	Cr\$ 57.000.000
84 - Programa de Formação Patrimônio.....	Cr\$ 120.000.000
88 - Transporte Rodoviário.....	Cr\$ 1.590.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 7.100.000.000

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

3000 - Despesas Correntes.....	Cr\$ 3.514.600.000
4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 3.585.400.000
T O T A L.....	Cr\$ 7.100.000.000

IV - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal.....	Cr\$ 206.500.000
----------------------------	------------------

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Chefia do Executivo.....	Cr\$ 371.100.000
2.2. Administração Financeira.....	Cr\$ 255.000.000
2.3. Educação Cultura Desportos e Lazer.....	Cr\$ 1.717.000.000
2.4. Serviços Municipais.....	Cr\$ 2.742.000.000



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

058
Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

2.5. Saúde e Saneamento.....Cr\$ 510.000.000
2.6. Encargos Gerais do Município.....Cr\$1.298.400.000
T O T A L.....Cr\$7.100.000.000

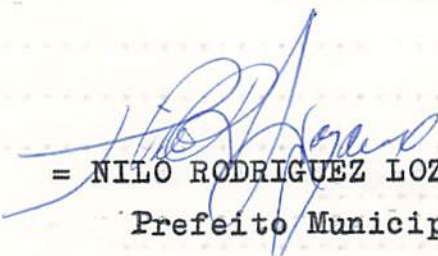
Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado

a:

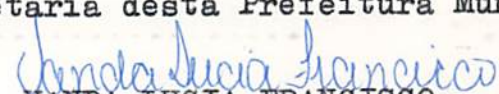
- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº1/69
- b) abrir créditos suplementares, até o limite estabelecido pela Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - As dotações atribuídas as diversas Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Setor de Orçamento e Contabilidade Municipal, através de Empenhamento de Despesas e, dentro das normas e legislações pertinentes a matéria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1.986 (Mil novecentos e oitenta e seis)
Lavrinhas, 25 de novembro de 1.985


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em 25 de novembro de 1.985.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária